



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE**

EDITAL N.º 24 / 2014

**PROIBIÇÃO DE PESCAR – RAMPAS DE ACESSO
EMBARCADOUROS/DESEMBARCADOUROS**

O Capitão-de-fragata Pedro Daniel Vinhas Silva, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea g) do n.º 4, art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002 de 2 de Março, em conjugação com alínea d) do n.º 1, art.º 8.º da Portaria n.º 14/2014, de 23 de Janeiro, no âmbito da segurança da navegação, faz saber o seguinte:

É proibido o exercício da pesca lúdica a menos de 100 metros das rampas de acesso de embarcações, de embarcadouros e desembarcadouros existentes na área de jurisdição da Capitania do Porto de Peniche.

As violações ao estabelecido no presente Edital constituem contra-ordenações, puníveis nos termos do Decreto-lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei 101/2013, de 25 de Julho

Peniche, 19 de Agosto de 2014

O Capitão do Porto

Pedro Daniel Vinhas Silva

Capitão-de-fragata